



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1860 de 21 de setembro de 1992.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARRA BONITA PARA CONSTRUÇÃO DE LEITO DE FERROVIA OU OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel urbano e rural do Município e Comarca de Barra Bonita, com área de 5.030,00 m<sup>2</sup>. no setor urbano e de 248.275,00 m<sup>2</sup>. na área rural, totalizando as duas partes em 253.305,00 metros quadrados, que consta pertencer à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, que serão destinadas para a construção de leito de ferrovia dentro do Município, com as medidas e confrontações que serão fornecidas por Memorial Descritivo e as divisas desta área que se iniciam no ponto limite do Município de Barra Bonita, seguindo-se a faixa total ferroviária. Daí segue passando pelo perímetro urbano, que fica incluído e seguindo pela parte B do perímetro rural, totalizando a área já citada. As plantas são as constantes da própria FEPASA e que levam as identificações seguintes: Zona Rural - Km. 00+154,00m. ao Km. 11+357,00 das plantas R-36-51 a R-12-51, Zona Urbana - Km. 11+357,00m. ao Km. 11+600,00m. da planta R-42-51 e área do antigo pátio da estação de Barra Bonita entre a Rua Winifrida e Rua da Ponte, constante da planta R-43-51. Nas referidas áreas não constam benfeitorias.

ARTIGO 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar em caráter de urgência para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e legislação posterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do ORÇAMENTO/PRO



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02.

DECRETO Nº 1860 de 21 de setembro de 1992.

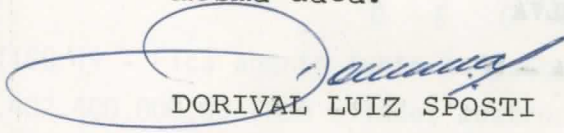
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 21 de setembro de 1992.

O PREFEITO

  
ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-